



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RIO GRANDE DO SUL

PROC. N° 304/81

PLL N° 14/81

LEI N° 4952

00082

Dá nova redação ao item II, do Art. 2º, da Lei nº 4258, de 31 de dezembro de 1976, que cria o Programa de Desenvolvimento do Transporte Coletivo - PRODESCOL - e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere o § 2º, do Art. 47 da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O item II, do Art. 2º, da Lei nº 4258, de 31 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Subsidiar a aplicação de recursos, contribuindo com percentual na fixação da tarifa única, objetivando executar política social no sistema de transporte coletivo do Município".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

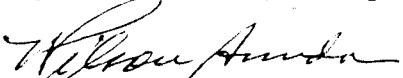
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de setembro de 1981.

  
Cleom Guatimozim,

Presidente.

Registre-se e publique-se:

  
Wilson Ayruda,  
1º Secretário.